

PROCESSO Nº: 33910.000454/2017-23**EDITAL Nº: 15/2017/COLIC/GECOL/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES****EDITAL - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO****PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/06/2017

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de montagem e desmontagem de móveis e divisórias, *através de sistema* de Registro de Preços, para adequações dos espaços físicos das edificações da sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na cidade do Rio de Janeiro, com fornecimento de equipamentos necessários a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS .

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.13.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.14. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.15. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.15.7. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.15.7.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.15.8. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.15.9. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.15.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.15.11. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.16. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.18. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.21.12. valor unitário do item;

6.21.13. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.21.13.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.23. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.24. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.25. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.28. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.28.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.28.15. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.30. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.31. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.31.16. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 7.32. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.33. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a mais bem classificada nos termos do item anterior.
- 7.33.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.33.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.34. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.34.19. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.38. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.39. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.40. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.41. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.42. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.43. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.44. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.45. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.46. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.47. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
8. **DA PROPOSTA**
- 8.48. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.49. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.50. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.51. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.52. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.53. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.54. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.54.20. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.55. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.56. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.57. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.57.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.57.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.58. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9. **DA HABILITAÇÃO**
- 9.59. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.59.23. SICAF;
- 9.59.24. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.59.25. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.59.26. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.59.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.59.28. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.59.29. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.59.30. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.59.31. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de e 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.60. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.61. **Habilitação Jurídica:**
- 9.61.32. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.61.33. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.61.34. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.61.35. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.61.36. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.61.37. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.61.38. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.61.39. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.62. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.62.40. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

62.41. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.62.42. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.62.43. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.62.44. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.63. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.64. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas)**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (0211) 2105-0239 ou do e-mail licitacao@ans.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.65. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.65.45. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.66. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.67. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.68. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.69. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.70. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.71. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.72. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.72.46. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.72.47. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.73. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.73.48. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.73.49. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.74. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.74.50. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.74.51. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.74.52. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.75. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.75.53. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. **DOS RECURSOS**

12.76. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.77. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.77.54. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.77.55. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.77.56. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.78. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.79. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.80. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.81. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.82. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.83. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.84. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.84.57. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.85. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.86. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.86.58. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.87. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.88. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.89. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. **DO REAJUSTE**

16.90. O preço é fixo e irredutível.

16.91. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.92. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.93. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.94. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.95. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.96. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.97. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

- 19.98. Havendo no apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.99. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.99.59. não produziu os resultados acordados;
- 19.99.60. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.99.61. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.100. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.101. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.102. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.103. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.104. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.105. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.106. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.107. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.107.62. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

20. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 20.108. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.108.63. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.109. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.110. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21.111. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.111.64. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.111.65. apresentar documentação falsa;
- 21.111.66. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.111.67. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.111.68. não mantiver a proposta;
- 21.111.69. cometer fraude fiscal;
- 21.111.70. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.112. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.113. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.113.71. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.113.72. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.114. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.115. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.116. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.117. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.118. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.119. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.120. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ans.gov.br, pelo fax (021) 2105-0239, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Augusto Severo, nº 84 - Edifício Barão de Mauá – Glória – Rio de Janeiro.
- 22.121. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.122. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.123. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.124. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.125. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.126. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.127. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.128. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.129. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.130. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.131. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.132. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.133. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.134. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no www.ans.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.135. Integram este Edital, para os fins eefeitos, os seguintes anexos:
- 23.135.73. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.135.74. ANEXO II – Quantidade Estimada - Proposta de Preços ;

- 23.135.75. ANEXO III – Proposta de Preços por Item;
- 23.135.76. ANEXO IV - Modelo de Ordem de Serviço;
- 23.135.77. ANEXO V - Características do Mobiliário;
- 23.135.78. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.135.79. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2017.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA
Gerente Geral de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 16/05/2017, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1669843** e o código CRC **22838667**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviço – Sistema de Registro Preços

- DO OBJETO**
 - Contratação de prestação de serviços de montagem e desmontagem de móveis e divisórias, através de sistema de Registro de Preços, para adequações dos espaços físicos das edificações da sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na cidade do Rio de Janeiro, com fornecimento de equipamentos necessários a realização dos serviços.
 - A quantidade estimada de cada serviço com os valores máximos a serem pagos encontram-se discriminados no ANEXO II deste termo de referência.
- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
 - A ANS não possui em seu quadro profissionais qualificados na prestação de serviços de montagem, desmontagem de seu acervo mobiliário (divisórias, estações de trabalho, estantes, etc.). Algumas vezes, os mobiliários devolvidos pelos Núcleos Estaduais e/ou unidades podem ser reaproveitados. Com isto, faz-se importante a contratação de empresa especializada com o objetivo de proporcionar um maior desempenho possível e uma maior longevidade dos recursos materiais, de acordo com a Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988.
 - Conforme os incisos I, II e IV, Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para esta contratação, pois o quantitativo expresso no anexo I serve apenas de estimativa, uma vez que não se tem precisão na demanda a ser contemplada, o que depende de outros processos de contratação que estão sendo realizados.
 - Entende-se para esta contratação que deve ser utilizada a adjudicação global, o que gerará para a Administração: maior nível de controle na execução dos serviços e seus prazos, redução no número de contratos gerados. Além disso, a contratação de várias empresas ao mesmo tempo para a execução dos itens propostos pode gerar confusão nos processos de montagem/desmontagem que serão realizados principalmente pela necessidade da troca de piso nos andares do Edifício Barão de Mauá, que ainda depende de outras contratações, bem como liberação de espaço para utilização provisória pelas unidades.
 - Necessário será para esta contratação, a realização de vistoria por parte dos fornecedores interessados em participar do certame licitatório, de maneira a propiciar um melhor dimensionamento de suas propostas, o que traz celeridade ao processo.
 - A inclusão dos itens referentes ao recorte de divisórias e portas se mostra necessária, tendo em vista que na vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2016, constatou-se por diversas vezes a necessidade de adaptações através de ajustes nas peças já existentes.
- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.
 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - Os serviços serão solicitados mediante envio Ordem de Serviço - OS, conforme modelo em ANEXO II.
 - Quando do envio da Ordem de Serviço - OS, A empresa deverá comparecer a ANS para a realização do orçamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio da solicitação.
 - No caso de desmontagem, desmontagem/montagem e montagem de móveis em madeira e ferro, tais como: estantes, estações de trabalho, mesas autoportante, divisórias e outros, a GEASI encaminhará ordem de serviço para que seja feito o orçamento do serviço a ser realizado.
 - Após o levantamento, a empresa contratada tem até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do orçamento detalhado, em acordo com o especificado na planta ou documento similar a respeito dos locais onde serão executados o serviço;
 - Se o orçamento for aprovado, a contratada deverá negociar junto a GEASI o prazo para a realização do serviço, que não excederá o máximo de 15 dias.
- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
 - A demanda da ANS tem como base as características do mobiliário constantes no anexo V.
 - Poderão ser necessários ajustes no mobiliário, tais como recorte de divisórias e/ou portas, bem como substituição dos conjuntos de fixação (buchas plásticas, parafusos, conectores, rebites etc.), caso estes necessitem ser trocados e/ou adaptados conforme a necessidade da ANS.
- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
 - Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos descritos no item 4 deste termo de referência.
- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades em acordo com o serviço a ser realizado, nos termos dos Anexos II e III.
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**
 - A execução dos serviços será iniciada no momento da entrega do empenho e na forma que segue:
 - A data da execução dos serviços deve ser previamente agendada com a Gerência de Administração e Serviços de Infraestrutura – GEASI, através do gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
 - Os serviços de desmontagem e desmontagem/montagem serão verificados na data de conclusão dos mesmos, pelo(a) gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- DA VISTORIA**
 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local e nos móveis disponibilizados pela ANS, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2105-0220.
 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - Executar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos obrigações contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. **QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
- 12.1. Para comprovar a sua qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, com base no art. 30 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços descritos nos itens 10,12 e 18.
- 12.2. A Administração poderá, no caso de dúvidas sobre a origem dos atestados apresentados, efetuar a realização de diligências, com base no § 3º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93,
- 12.3. Para fins de comprovação dos quantitativos acima será permitido o somatório de quantitativos previsto nos atestados.
- 12.4. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a ANS possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. 16.1.3.Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. 16.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. 16.1.5.Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não manter a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro,13 de fevereiro de 2017.

ANEXO II

QUANTIDADE ESTIMADA - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE:
CNPJ (MF):
TELEFONE/FAX:
E-mail:
VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ _____
VALOR TOTAL PROPOSTO (POR EXTENSO):

Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr.(estado civil, profissão)....., CPF n. °, RG n. °, do, (domicílio e cargo)

O prazo de validade desta proposta de preço é de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

Proposta de Preços por item

ANEXO III - Proposta de Preços por item					
N.º	Desmontagem e montagem em geral	Quantidade Estimada Anual	Un. Medida	Preço Unitário	Preço Total
1	Desmontagem de estação de trabalho	80	UN	70,67	5.653,33
2	Desmontagem de mesas autoportantes	80	UN	52,67	4.213,33
3	Desmontagem de mesas retas autoportantes	50	UN	52,67	2.633,33
4	Desmontagem de mesas de vidro	20	UN	59,33	1.186,67
5	Desmontagem de estantes de ferro	300	UN	53,33	16.000,00
6	Desmontagem de estantes de madeira	20	UN	88,67	1.773,33
7	Desmontagem de arquivos deslizantes por módulo	129	Módulo	226,67	29.240,00
8	Desmontagem de divisórias	200	M²	75,33	15.066,67
9	Desmontagem de portas	150	M²	73,33	11.000,00
10	Desmontagem de divisórias com vidro e persiana	1500	M²	87,33	131.000,00
11	Desmontagem/Montagem de estação de trabalho	500	UN	91,00	45.500,00
12	Desmontagem/Montagem de mesas autoportantes	800	UN	68,00	54.400,00
13	Desmontagem/Montagem de mesas retas autoportantes	80	UN	78,00	6.240,00
14	Desmontagem/Montagem de mesas de vidro	50	UN	78,00	3.900,00
15	Desmontagem/Montagem de estantes de ferro	70	UN	133,33	9.333,33
16	Desmontagem/Montagem de estantes de madeira	25	UN	152,67	3.816,67
17	Desmontagem/Montagem de arquivos deslizantes	129	Módulo	533,33	68.800,00
18	Desmontagem/Montagem de divisórias	800	M²	107,00	85.600,00

19	Desmontagem/Montagem de portas	250		M²	94,33	23.583,33
20	Desmontagem/Montagem de divisórias com vidro e persiana	350		M²	108,00	37.800,00
21	Montagem de estação de trabalho	120		UN	81,00	9.720,00
22	Montagem de mesas autoportantes	120		UN	53,67	6.440,00
23	Montagem de mesas retas autoportantes	70		UN	53,33	3.733,33
24	Montagem de mesas de vidro	20		UN	64,00	1.280,00
25	Montagem de estantes de ferro	100		UN	85,33	8.533,33
26	Montagem de estantes de madeira	15		UN	95,33	1.430,00
27	Montagem de arquivos deslizantes	60		Módulo	386,67	23.200,00
28	Montagem de divisórias	100		M²	142,67	14.266,67
29	Montagem de portas	70		M²	89,33	6.253,33
30	Montagem de divisórias com vidro e persiana	100		M²	135,00	13.500,00
31	Recorte de Divisórias sem encabeamento termo adesivo	600		ML	10,00	6.000,00
32	Recorte de Portas	100		ML	16,67	1.666,67
TOTAL DO ITEM 1						652.763,33

ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE SERVICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/201

DESMONTAGEM ()

MONTAGEM ()

DESMONTAGEM/MONTAGEM ()

Nome do Requisitante: _____

Área do Requisitante: _____

Contato do Requisitante: _____

Nome do Demandante: _____

Área do Demandante: _____

Contato do Demandante: _____

Nº do Orçamento: / _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	Item	Subitem	Quantidade	Un. medida	Preço Unitário	Preço Total

Data	Assinatura e carimbo do solicitante (Gestor da ANS)

Prazo para execução dos serviços (a ser preenchido pela contratada):

() 03 dias	() 05 dias	() 15 dias	() 30 dias	
Data				Assinatura (Representante da contratada)

Observações

De acordo	Data	Assinatura e carimbo (Gestor da ANS)
() Sim () Não		

ANEXO V
CARACTERÍSTICAS DO MOBILIÁRIO

DESCRIÇÃO BÁSICA	DESCRIÇÃO TÉCNICA
Divisórias acústicas com 90mm de espessura mínima, painel em laminado melamínico.	Divisória com espessura mínima de 90mm, com fechamento em chapas de madeira aglomerada de 18mm de espessura mínima em ambas as faces, preenchidas internamente com lã de rocha de densidade mínima 32 kg/m³. A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis e dos montantes. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,45mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de no mínimo 1,45mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os painéis de fechamento deverão ser aplicados em ambas as faces, formando placas individuais, de saque frontal independente e revestidas em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termo fundido a baixa pressão, encabeçado em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado na placa de madeira e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura. Isolamento acústico ponderado mínimo de 41 dB
Divisórias acústicas com espessura mínima de 90mm de espessura total, painel em laminado melamínico + vidro.	Divisória com espessura mínima de 90mm com fechamento na parte inferior até a altura de 900mm em chapas de madeira aglomerada de 18mm de espessura mínima em ambas as faces, preenchidas internamente com lã de rocha de densidade mínima 32 kg/m³. Acima de 900mm, até o teto, serão utilizados quadros de vidro duplo. A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis, montantes e caixilhos. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,45mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de no mínimo 1,45mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura e caixilhos deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os painéis de fechamento deverão ser aplicados em ambas as faces, formando placas individuais, de saque frontal independente e revestidas em laminado melamínico, texturizado (cor a definir), termofundido a baixa pressão, encabeçado em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Os vidros deverão ser duplos, incolores, com espessura de no mínimo 6mm cada, encaixilhados e requadados por perfis de alumínio que deverão ter encaixe central para possível alojamento de persianas. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado na placa de madeira ou no caixilho do vidro e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura.
Divisórias acústicas, 90mm de espessura total, vidro duplo do piso ao teto	Divisória com 90mm de espessura total, com fechamento em vidro duplo do piso até o teto em ambas as faces. A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis, montantes e caixilhos. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,45mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação e placas acústicas. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso e teto deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em “U”, com parede de no mínimo 1,45mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso e no teto, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM auto colante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em “T” e conectores em “L” para composição de layout. Todos os elementos da estrutura e caixilhos deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os vidros deverão ser duplos, incolores, laminados de segurança, com espessura de no mínimo 6mm cada, encaixilhados e requadados por perfis de alumínio que deverão ter encaixe central para possível alojamento de persianas. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado no caixilho do vidro e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura. Isolamento acústico ponderado mínimo de 45 dB
Portas simples em laminado melamínico	Porta simples, com folha de no mínimo 40mm de espessura total, composta por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico (cor a definir). Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixados aos batentes através de parafusos em aço galvanizado. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte. Isolamento acústico ponderado mínimo de 36 db
Portas duplas em laminado melamínico com quadro de vidro duplo.	Porta dupla, com duas folhas de no mínimo de 40mm de espessura total, iguais em largura, compostas por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico (cor a definir). Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças por folha, em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixados aos batentes através de parafusos em aço galvanizado. A porta secundária receberá em sua extremidade oposta às dobradiças, batedeira em alumínio com dois fechos para encaixe da porta ao piso e ao batente superior. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte.
Portas duplas em laminado melamínico.	Porta dupla, com duas folhas de no mínimo de 40mm de espessura total, iguais em largura, compostas por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico (cor a definir). Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e têmpera de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças por folha, em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixados aos

	batentes através de parafusos em aço galvanizado. A porta secundária receberá em sua extremidade oposta às dobradiças, bateadeira em alumínio com dois fechos para encaixe da porta ao piso e ao batente superior. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte.
Portas duplas em laminado melamínico com quadro de vidro duplo.	Porta dupla com duas folhas de no mínimo de 40mm de espessura total, iguais em largura, composta por duas chapas de aglomerado de 18mm de espessura cada uma, prensadas sobre MDF de 4mm de espessura, revestida em laminado melamínico (cor a definir), formando um requadro de 120mm de espessura. Baguete central para acabamento interno e fixação de vidro com previsão para possível instalação de persianas 16mm. Vidro encaixilhado, duplo, incolor, laminado de segurança, com espessura de no mínimo 6mm cada. Encabeçamento do requadro em fita de PVC de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema hot-melt. Batentes construídos em perfil de alumínio extrudado, acabamento anodizado com liga e temperatura de 6063-T5, composto por duas peças verticais do piso ao teto com meia esquadria na parte superior e uma peça horizontal com meia esquadria nas duas extremidades conforme a largura do vão constante no projeto. Vedação acústica com borracha de EPDM. Fechadura La Fonte 515 AEE cromo acetinado e 3 dobradiças por folha, em aço escovado com rolamentos que garantem fácil movimentação, fixados aos batentes através de parafusos em aço galvanizado. A porta secundária receberá em sua extremidade oposta às dobradiças, bateadeira em alumínio com dois fechos para encaixe da porta ao piso e ao batente superior. Paradores de porta em aço escovado com anel em borracha para absorção de impacto e interruptores com espelho e suporte.
Rodapés eletrificáveis em alumínio.	Rodapé eletrificável construído em alumínio extrudado com espessura mínima de 2,5mm para maior resistência do conjunto, em peça única em formato de “T”, com instalações individualizadas em cada lado da parede. Divisão horizontal para condução separada dos cabos de lógica, telefonia e elétrica. Tampa removível para manutenção e adaptação de tomadas, com encaixe e saque por sistema de ancoragem. O conjunto deverá formar um sistema único acabado nas medidas mínimas: 115mm de altura e 90mm de largura. Todos os elementos do rodapé deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e temperatura de 6063-T5.
Persianas horizontais entre vidros em alumínio.	Persianas horizontais para instalação nas divisórias de vidro duplo, com 16mm de largura, construída em alumínio com 0,2mm de espessura da lâmina com a pintura (cor a definir), com comando externo acionado por botão giratório, prolongador e cabeamento especial envolvido por proteção de PVC tubular.
Divisórias articuladas acústicas com 100mm de espessura total em laminado melamínico.	Divisória articulada acústica composta por painéis independentes dotados de mecanismo interno de travamento e vedação. Pannel com chassi estrutural e perimetral em chapas de aço dobrado com 1,2mm de espessura mínima, conformando uma espessura final do conjunto da estrutura mínima de 80mm. O acabamento da estrutura deverá ser em pintura epóxi, eletrostática a pó. As duas faces externas da divisória deverão ser compostas por chapas de MDF de 9mm de espessura revestidas em laminado melamínico (cor a definir). Internamente o pannel recebe diversas camadas de elementos com a função de isolar a passagem de som de um lado ao outro. Estas camadas deverão ser compostas de antas acústicas, lã de rocha de 48 kg/m³, chapa de aço de 1,6mm de espessura e chapa de gesso. A espessura total do pannel deverá ser de 100 mm. A largura do pannel deverá ser variável conforme projeto. A união dos painéis entre si deverá ser através de sistema macho e fêmea em aço pintado eletrostaticamente para melhor encaixe e isolamento acústico em PU (poliuretano) na junção para a vedação acústica e absorção de impacto. A vedação dos painéis ao trilho e piso, será constituída por sistemas inferiores e superiores de expansão compondo mecanismos telescópicos de fixação, internos ao pannel, com ajuste de 25 a 50 mm para cada. Estes mecanismos deverão ser comprimidos junto ao trilho e com piso livre de guias para total estanqueidade e aderência. O acionamento deverá ser através de chave em “L” com sistema de molas propulsoras com giro de ¼ de volta possibilitando a operação com o mínimo esforço do usuário. O conjunto deverá contar com sistemas de molas compensadoras para eventuais movimentos da laje e desníveis de piso. O fechamento do conjunto no sentido horizontal deverá ter pannel final com mecanismo telescópio (expansor) lateral em chapa de aço pintado eletrostaticamente. Este mecanismo deverá ter curso de ajuste mínimo de 60 mm, Sendo seu acionamento através de chave e sistema de molas propulsoras com giro de ¼ de volta possibilitando a operação com o mínimo esforço do usuário. Na extremidade oposta à vedação de parede deverá ter sistema macho no pannel e fêmea na parede (batente), em aço pintado eletrostaticamente para melhor encaixe e isolamento acústico em PU (poliuretano) na junção para a vedação acústica e absorção de impacto. A divisória deverá se deslocar pelo trilho através de sistema de dupla roldana em nylon, de acordo com projeto específico e necessidade de posicionamento quando estacionada. O pannel deverá ser autoportante e com acionamento individual do sistema de fixação ao trilho e piso. O sistema de fixação em vigas ou laje deverá ter trilho preso na laje através de sistema ajustável com tirantes (barras rosqueadas), com estrutura compatível ao peso da carga a ser suportado, e fixado antes do início da colocação do forro. Deve-se levar em consideração a compatibilização de projetos com outros elementos que passam acima do forro. Os trilhos são de Alumínio de pistas duplas de modo a permitir conexões em “L”, “T” e “X”. Para complementar o isolamento acústico entre os ambientes, deverá ser instalado um Septo Acústico composto de duas paredes externas de gesso acartonado com espessura de 12 mm. Internamente este septo será revestido com lã de rocha com densidade 48 kg/m³, o conjunto deverá ainda ser revestido em uma das faces externas em espuma de PVC perfilada (“casca de ovo”) com densidade de 26 kg/m³ e espessura de 40 mm. O conjunto do septo deverá ser instalado fixado acima do trilho e na laje através de cantoneiras de aço com tratamento antiferrugem de ¾” x 1/8”. Entre o septo, o conjunto do trilho e a laje deverá haver isolamento acústico de silicone. Espessura final do septo de 9,0 cm. Isolamento acústico ponderado mínimo de 47 db
Especificação Geral do Pannel Biombo com todas as opções de tipo de revestimento das placas de acabamento	Os painéis biombos deverão permitir alturas intercambiáveis entre si de 1.135mm / 1.397mm / 1660 mm de maneira a permitirem ao usuário intercambiar estas três diferentes alturas em função das exigências do layout. A estrutura do pannel deverá ser em quadros modulares acopláveis, com espessura mínima de 75 mm e construído com perfis de alumínio extrudado de 2,5 mm de espessura com estampagem que permite conectá-los rigidamente com rebites de repuxo, tipo cego, possuindo seis orifícios estampados com medidas mínimas de 56mmx38mm para passagem e condução de cabos e fios que devem permitir ser sustentados dentro do pannel por meio de guias próprias, que permitem passar até 65 cabos (referência: cabos categoria 5 utp 4 par.) por orifício quando distribuídos em linha reta. A eletrificação na vertical deverá ser feita através dos conectores com capacidade de até 90 cabos (referência: cabos categoria 5 utp 4 par.). Rodapé deverá ser alumínio com no mínimo 85 mm de altura e pintado em epóxi pó. Deverá possuir parafusos de regulagem acessível de cima para baixo, com a finalidade de garantir o correto nivelamento dos painéis em um eventual desnível de piso de forma confortável e segura. Os arremates horizontais e verticais deverão ser em alumínio extrudado pintado em epóxi pó e com 1,5mm de espessura com formato ligeiramente arredondado e ponteira final em material polimérico para garantir um acabamento adequado sem emendas entre os mesmos. Conectores deverão ser em alumínio extrudado pintado em epóxi pó, de modo a permitirem encaixe ao perfil vertical do pannel garantindo total alinhamento entre as peças, unindo as estruturas a 90º e 180º graus nas formas de (L), (T), (X) ou (I). A eletrificação na vertical deverá ser feita através dos conectores com capacidade de até 90 cabos (referência: cabos categoria 5 utp 4 par.). As tampas dos conectores deverão ser em alumínio extrudado com 1,5mm de espessura pintado em epóxi pó. Deverá possuir mão francesa composta com 1 ou 2 conectores em formato “L”, e produzida em aço chapa 11 com 3,05mm de espessura pintada em epóxi pó. Deverão permitir acoplagem às estruturas dos painéis através de encaixes precisos além de fixação na superfície de trabalho. Os revestimentos dos painéis deverão poder ser intercambiáveis utilizando os seguintes tipos de revestimentos que deverão ser cotados nos itens 2.1.1 / 2.1.2 / 2.1.3 / 2.1.4 / 2.1.5 / 2.1.6 a seguir:

	2.1.1) PLACA DE LAMINADO MELAMÍNICO: Confeccionadas em MDF de 12mm com acabamento de verniz nas bordas, com acabamento superficial em laminado melamínico de baixa pressão nos padrões lisos . São fixadas através de peças plásticas inseridas em canais abertos nas bordas sendo na parte superior em forma de mola e na parte inferior em forma de gancho. São fixadas ao painel pelo método de encaixe e saque frontal, ficando totalmente embutida no painel. 2.1.2) PLACA DE TECIDO: Placa de fechamento em aço galvanizado chapa 22(0,75 mm) bordas com dupla dobra, fixadas ao painel através de perfis plásticos que se encaixam nestas dobras, sendo na parte superior em forma de mola e na parte inferior em forma de gancho. São fixadas ao painel pelo método de encaixe e saque frontal, ficando totalmente embutida no painel. Revestidas com tecido espumado 100% poliéster com gramatura de mínima de 280 g/m². 2.1.3) PLACA TRILHO: Placa em perfil canaletado em alumínio extrudado onde é possível instalar acessórios tais como bandejas de entrada e saída, suportes de livros, suporte para pastas suspensas e suporte para monitor LCD. Fixadas ao painel através de suportes plásticos formato mola na parte superior e gancho na parte inferior, permitindo encaixe e saque frontais, ficando totalmente embutida no painel acabamento em pintura Epóxi pó. 2.1.4) PLACA DE VIDRO: Placa de fechamento com vidro duplo temperado de 4mm de espessura com moldura em alumínio nas partes superior e inferior acopladas ao painel através de suporte plástico com formato de mola na parte superior e em alumínio formato gancho na parte inferior permitindo encaixe e saque frontais, ficando totalmente embutida no painel . Perfis de vedação nos quatro lados internos. 2.1.5) PLACA DE AÇO PINTADO: Placa fabricada em aço espessura 0,75mm, bordas com dupla dobra, fixadas ao painel através de perfis plásticos que se encaixam nestas dobras, sendo na parte superior em forma de mola e na parte inferior em forma de gancho. São fixadas ao painel pelo método de encaixe e saque frontal, ficando totalmente embutida no painel. Acabamento com pintura epóxi pó, após tratamento de fosfatização. 2.1.6) PLACA "LOUSA": Placa confeccionada em MDF de 12mm com acabamento de verniz nas bordas, com acabamento superficial em laminado melamínico de baixa pressão no padrão liso na face interna e revestimento em laminado plástico alta pressão branco liso padrão lousa na face externa. São fixadas através de peças plásticas inseridas em canais abertos nas bordas sendo na parte superior em forma de mola e na parte inferior em forma de gancho. São fixadas ao painel pelo método de encaixe e saque frontal, ficando totalmente embutida no painel.
Painel Biombo com revestimento em placa de melamina	Especificação do item 2.1, porém com revestimento em placa de laminado melamínico;
Painel Biombo com revestimento em placa de tecido	Especificação do item 2.1, porém com revestimento em placa de tecido;
Painel Biombo com revestimento em placa de trilho	Especificação do item 2.1, porém com revestimento em placa de trilho;
Painel Biombo com revestimento em placa de vidro	Especificação do item 2.1, porém com revestimento em placa de vidro;
Painel Biombo com revestimento em placa de aço pintado	Especificação do item 2.1, porém com revestimento em placa de aço pintado;
Painel Biombo com revestimento em placa de "lousa"	Especificação do item 2.1, porém com revestimento em placa de "lousa";
Tampo / Superfície de trabalho com acabamento laminado melamínico	O tampo deverá ser confeccionado em aglomerado de 25mm com emplacements laterais retos de 1mm e com raio de 2,5 mm nas bordas em contacto com o usuário, provido de buchas metálicas para parafuso ¼ para fixação de mão francesa. Deverá possuir formas retas, penínsulas, semicirculares ou de canto com parte interna curvilínea, e deverão ser fabricadas em várias medidas que permitam a formação de diversos tipos de leiautes. O revestimento dos tampos deverá ser em laminado melamínico cor lisa de baixa pressão em ambas as faces. As bordas deverão ser em perfis plásticos em poliestireno de alto impacto e coladas por processo hot melt.
Mesa de reunião em formato canoa	A estrutura deverá ser constituída de corpo em alumínio extrudado e “base” em aço, sendo a base em aço carbono SAE 1010 maciço com 6mm de espessura, com 2 reforços na parte inferior em cantoneira com abas de 12 x 12 mm, nas extremidades deverão ter 2 ponteiros niveladoras redondas em material plástico, com regulação para desnível do piso, o corpo deverá ser de chapa #20 (com 0,90mm de espessura). As travessas estruturais deverão ser em aglomerado BP de 18mm e fazer a ligação entre os pedestais. O tampo deverá possuir 2 Caixas de tomada, com corpo em aço chapa #20 (com 0,90mm de espessura) e tampa articulável em aço chapa #16 (com 1,50mm de espessura), para suporte de filtros de linha. Todas as partes metálicas deverão ser pintadas em epóxi pó após tratamento de fosfatização. O tampo deverá ser revestido em ambas as faces em laminado melamínico cor lisa de baixa pressão em ambas as faces. As bordas deverão ser em perfis plásticos em poliestireno de alto impacto e coladas por processo hot melt.
Mesa de reunião em formato circular com acabamento em laminado melamínico	A estrutura deverá ser constituída de corpo em alumínio extrudado e “base” em aço, em forma de cruz sendo a base em aço carbono SAE1010 maciça com seis mm de espessura, com dois reforços na parte inferior em cantoneira com abas de 12 x 12 mm, nas extremidades deverão ter quatro ponteiros niveladoras redondas em material plástico, com regulação para desnível do piso, o corpo deverá ser de chapa #20 (com 0,90mm de espessura). Todas as partes metálicas deverão ser pintadas em epóxi pó após tratamento de fosfatização. O tampo deverá ser revestido em ambas as faces em laminado melamínico cor lisa de baixa pressão em ambas as faces. As bordas deverão ser em perfis plásticos em poliestireno de alto impacto e coladas por processo hot melt.
Mesa de reunião em formato circular com acabamento em madeira natural	A estrutura deverá ser constituída de corpo em alumínio extrudado e “base” em aço, em forma de cruz sendo a base em aço carbono SAE1010 maciça com seis mm de espessura, com dois reforços na parte inferior em cantoneira com abas de 12 x 12 mm, nas extremidades deverão ter quatro ponteiros niveladoras redondas em material plástico, com regulação para desnível do piso, o corpo deverá ser de chapa #20 (com 0,90mm de espessura). Todas as partes metálicas deverão ser pintadas em epóxi pó após tratamento de fosfatização. O do tampo deverá ser revestido em ambas as faces em laminas de madeira natural com emplacements em laminas do mesmo material, acabamento em processo de seladora/verniz curados linha UV (ultravioleta).
Mesa tipo Chefia	Superfície com revestimento em ambas as faces em laminas de madeira natural com emplacements em laminas do mesmo material, acabamento em processo de seladora/verniz curados linha UV (ultravioleta), com 2,5cm de espessura mínima , provido de buchas metálicas para fixação dos pedestais. Abertura no tampo para colocação de caixa eletrificável, para passagem de cabeamento, confeccionada em aço pintado na cor das estruturas, Tampa basculante em aço com acabamento igual a estrutura, e suportes para tomadas fixados a caixa por encaixe, com furação para 2 tomadas de elétrica e 2 de lógica. Estrutura com perfil estrutural em alumínio extrudado sólido com ranhuras horizontais em alumínio, ligando os pedestais e fixando os demais componentes estruturais (mãos francesas) e suporte de fios. Perfil de alumínio tubular extrudado em formato octogonal com rasgos nas faces laterais que possibilitam encaixes para as mãos francesas que suportam as superfícies de trabalho e furação para passagem de cabeamento. Pedestal Final de aço construído em forma de caixa

	com reforço e suporte para acomodação do excesso de cabos e fios , com placas de fechamento em aço pintado de saque frontal acoplado a um tubo estriado de alumínio extrudado para fixação no tampo. Medidas 610x560x650mm, altura final de 705mm. Mão Francesa dupla e de canto, fabricadas em aço utilizadas para apoiar e fixar as superfícies de trabalho. Suporte de Fios, bandejas de aço encaixadas nas estruturas onde são colocadas as conexões elétricas de dados e viva voz.
Mesa de trabalho auto portante.	A estrutura deverá ser constituída de corpo em alumínio extrudado “e “base” em aço, sendo a base em aço carbono SAE 1010 maciço com 6 mm de espessura, com 2 reforços na parte inferior em cantoneira com abas de 12 x 12 mm, nas extremidades deverão ter 2 ponteiros niveladoras redondas em material plástico, com regulagem para desnível do piso, o corpo deverá ser de chapa #20 (com 0,90mm de espessura). A travessa estrutural deverá ser em aglomerado BP de 18 mm e deverá fazer ligação entre os pedestais. Todas as partes metálicas deverão ser pintadas em epóxi pó após tratamento de fosfatização. O tampo deverá ser revestido em ambas as faces em laminado melamínico cor lisa ou madeirado de baixa pressão em ambas as faces. As bordas deverão ser em perfis plásticos em poliestireno de alto impacto e coladas por processo hot melt. O tampo deverá possuir 1 caixa de tomada, com corpo em aço chapa #20 (com 0,90mm de espessura) e tampa articulável com acabamento no mesmo laminado do tampo, para suporte de filtros de linha.
Módulo de estante dupla face com prateleiras	Módulo de estante face dupla com prateleiras - Estante modular autoportante para armazenagem de livros, em face dupla, confeccionada em chapas dobradas de aço de baixo teor de carbono, tratado com fosfatização contra oxidação, com acabamento em pintura eletrostática em esmalte sintético (alquídico melamínico), poliéster ou epóxi, com espessura mínima de 70 microns, na cor prata. A estante deverá ser composta por módulo dotado dos seguintes componentes: a) Plano base fechado - Plano base fechado, conformando a base do módulo e o nível mais baixo de armazenamento. Confeccionado em chapa #20, no mínimo. b) Prateleiras – Prateleiras reguláveis e removíveis, com fixação por simples encaixe, sem uso de parafusos ou solda, graduáveis em passos regulares. Confeccionada em chapa #20, no mínimo, dobrada, com borda frontal e posterior de altura mínima de 3,0 cm. Cada módulo deverá ser composto por 12 prateleiras, sendo 6 (seis) de cada lado, além do plano base, formando 7 (sete) níveis duplos de armazenamento. Lateral da prateleira (caso seu design apresente este componente) deverá possuir sistema de encaixe manual à superfície da prateleira, para facilitar a estocagem de prateleiras avulsas desmontadas. Sistemas soldados ou com parafusos não serão aceitos. c) Colunas de perfil retangular enrijecido, em chapa #16, no mínimo, com entalhes em passos regulares de até 6 (seis) centímetros, para sustentação e fixação das prateleiras por simples encaixe, sem uso de parafusos ou solda. d) Travessa superior - Travessa de perfil retangular, para união e travamento das colunas, em chapa #20, no mínimo. e) Chapéu – Superfície de proteção superior, confeccionada em painel de madeira de média densidade revestido em laminado melamínico de baixa pressão e acabamento com fita de bordo, na cor cinza prata, fixado à coluna da estante e/ou à travessa superior, através de encaixe que permita sucessivas montagens e desmontagens. Dimensões: (1000 mm +/- 40mm) x (565 mm +/- 15 mm) x 2300 mm, de largura, profundidade total e altura total, respectivamente.
Módulo de estante simples face com prateleiras	Módulo de estante face simples com prateleiras - Estante modular autoportante para armazenagem de livros, em face simples, confeccionada em chapas dobradas de aço de baixo teor de carbono, tratado com fosfatização contra oxidação, com acabamento em pintura eletrostática em esmalte sintético (alquídico melamínico), poliéster ou epóxi, com espessura mínima de 70 micron, na cor prata. A estante deverá ser composta por módulo dotado dos seguintes componentes: a) Plano base fechado - Plano base fechado, conformando a base do módulo e o nível mais baixo de armazenamento. Confeccionado em chapa #20, no mínimo. b) Prateleiras – Prateleiras reguláveis e removíveis, com fixação por simples encaixe, sem uso de parafusos ou solda, graduáveis em passos regulares. Confeccionada em chapa #20, no mínimo, dobrada, com borda frontal e posterior de altura mínima de 3,0 cm. Cada módulo deverá ser composto por 6 prateleiras, além do plano base, formando sete níveis duplos de armazenamento. Lateral da prateleira (caso seu design apresente este componente) deverá possuir sistema de encaixe manual à superfície da prateleira, para facilitar a estocagem de prateleiras avulsas desmontadas. Sistemas soldados ou com parafusos não serão aceitos. c) Colunas de perfil retangular enrijecido, em chapa #16, no mínimo, com entalhes em passos regulares de até 6 (seis) centímetros, para sustentação e fixação das prateleiras por simples encaixe, sem uso de parafusos ou solda. d) Travessa superior - Travessa de perfil retangular, para união e travamento das colunas, em chapa #20, no mínimo. e) Chapéu – Superfície de proteção superior, confeccionada em painel de madeira de média densidade revestido em laminado melamínico de baixa pressão e acabamento com fita de bordo, na cor cinza prata, fixado à coluna da estante e/ou à travessa superior, através de encaixe que permita sucessivas montagens e desmontagens. Dimensões: (1000 mm +/- 40mm) x (315 mm +/- 5 mm) x 2300 mm, de largura, profundidade total e altura total, respectivamente.
Unidade de fechamento lateral para estante dupla face	Unidade de fechamento lateral para estante face dupla - Fechamento lateral para estante face dupla, para acabamento e proteção de cada linha de estantes, em ambos os lados, em painel de madeira de média densidade revestido em laminado melamínico de baixa pressão e acabamento com fita de bordo, na cor branco, fixado à coluna da estante e/ou à travessa superior, através de encaixe que permita sucessivas montagens e desmontagens. Dimensões: L550 mm x H2300 mm x 18 mm de espessura.
Unidade de fechamento lateral para estante simples face	Unidade de fechamento lateral para estante face simples - Fechamento lateral para estante face simples, para acabamento e proteção de cada linha de estantes, em ambos os lados, em painel de madeira de média densidade revestido em laminado melamínico de baixa pressão e acabamento com fita de bordo, na cor branco, fixado à coluna da estante e/ou à travessa superior, através de encaixe que permita sucessivas montagens e desmontagens. Dimensões: L320x H2300 mm x 18 mm de espessura.
Indicador topográfico	Confeccionado em aço pintado na cor a ser definida com duas faces.
Bibliocanto	Fabricado chapa de aço #18, em cor a ser definida, dobrado, aberto no fundo e dotado de uma porta etiqueta na parte frontal. Tratado com fosfatização contra oxidação, pintura através de processo eletrostático com esmalte sintético, antiferruginoso, com espessura mínima de 70 microns. 4.8.8.2. Dimensões: 100 mm x 200 mm x 200 mm, aproximadas de largura, profundidade e altura, respectivamente.
Caixa bibliográfica	Em cor a ser definida, dobrado com formato em “L”, confeccionado em chapa de aço de 1,25 mm (+/- 5mm) de espessura, tratado com fosfatização contra oxidação, pintura através de processo eletrostático com esmalte sintético, antiferruginoso, com espessura mínima de 70 microns. Dimensões: 100 mm x 140 mm x (180 mm +/- 20mm), aproximadas de largura, profundidade e altura, respectivamente.
Mesa de canto	Mesa de canto com tampo em laminado melamínico BP na cor preta nas duas faces 25 mm de espessura. Com perfil de PVC flexível. Incluindo bucha de zamak com rosca interna de 8 mm. Pés em tubo industrial redondo com no mínimo 50 mm de diâmetro com acabamento cromado, com deslizados em material plástico. Dimensões: 600mmx600mmx250mm
Mesa de centro	Mesa de centro com tampo em laminada melamínico BP na cor preta nas duas faces 25 mm de espessura. Com perfil de PVC flexível. Incluindo bucha de zamak com rosca interna de 8 mm. Pés em tubo industrial redondo com no mínimo 50 mm de diâmetro com acabamento cromado, com deslizados em material plástico. Dimensões: 1.000mmx600mmx250mm

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG nº 106910656-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 073.160.047-97, residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº 8.490, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 8.313, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 20 de julho de 2016, Seção II, página 35, do Diretor-Presidente da ANS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **33910.000454/2017-23**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

26.

D O OBJETO

26.136.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de montagem e desmontagem de móveis e divisórias, *através de* sistema de Registro de Preços, para adequações dos espaços físicos das edificações da sede da Agência Nacional da Saúde Suplementar – ANS, na cidade do Rio de Janeiro, com fornecimento de equipamentos necessários a realização dos serviços , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 15/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
27.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

27.137. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

28.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

28.138.

Não houve manifestação de participação na abertura da IRP.

29.

VALIDADE DA ATA

29.139.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.
30.

REVISÃO E CANCELAMENTO

30.140.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

30.141.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

30.142.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.143.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.143.80.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

30.144.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

30.144.81.

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

30.144.82.

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

30.145.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

30.146.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

30.146.83.

descumprir as condições da ata de registro de preços;

30.146.84.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

30.146.85.

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

30.146.86.

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

30.147.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.148.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

30.148.87.

por razão de interesse público; ou

30.148.88.

a pedido do fornecedor.
31.

CONDIÇÕES GERAIS

31.149.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

31.150.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

31.151.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO VII
Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A EMPRESA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. Washington Pereira Da Cunha, RG nº 106910656-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 073.160.047-97, residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº 8.490, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 8.313, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 20 de julho de 2016, Seção II, página 35, do Diretor-Presidente da ANS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº **33910.000454/2017-23** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de prestação de serviços de montagem e desmontagem de móveis e divisórias, através de sistema de Registro de Preços, para adequações dos espaços físicos das edificações da sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na cidade do Rio de Janeiro, com fornecimento de equipamentos necessários a realização dos serviços.

- 1.1. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: